PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.112, DE 14 DE JUNHO DE 2013

"Altera dispositivo da lei que regulamenta o registro e controle de serviço de transporte de escolares do município de Itapira"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) O §1º do artigo 9º da Lei nº 4.383, de 18 de dezembro de 2008, que altera a íntegra da Lei nº 3.050, de 03 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º) ...

§ 1º. - Os veículos deverão trazer pintadas ou afixadas faixas adesivas nas partes frontal, traseira e lateral direita, com o prefixo "ESCOLAR", em tamanho e cor a serem determinados pela Secretaria Municipal de Defesa Social."

•••

Art. 2º) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 14 de junho de

2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA CHEFE DE ATOS OFICIAIS